



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano XL – Edição Extra, 21 de julho de 2020

DECRETO



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0040/2020

Em, 21 de Julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
EXTRAORDINÁRIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0016, de 23 de março de 2020, combinada com a Lei nº 1345, de 30 de outubro de 2019; CONSIDERANDO os termos da edição da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, reconhecendo a acentuada escala do COVID-19 em todos os pontos do Brasil e as determinações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Extraordinário na quantia de R\$ 232.822,71 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.110 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 244 1004 2092	Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus-COVID-19		
0001172	3390.32 99	1992 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	222.672,71
0001173	3390.39 99	1992 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150,00
		Total da Ação	222.822,71
		Total da Unidade Orçamentária	222.822,71
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 302 1002 2091	Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus-COVID-19		
0001171	3390.30 99	1992 Material de Consumo	10.000,00
		Total da Ação	10.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
		Total de Suplementações	232.822,71
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 232.822,71 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), como segue:			
02.110 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08 244 1004 1018	Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CREAS e Afins		
0000457	4490.51 99	1311 Obras e Instalações	222.822,71
		Total da Ação	222.822,71
		Total da Unidade Orçamentária	222.822,71
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 302 1002 1032	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - MAC		
0001028	4490.51 99	1211 Obras e Instalações	10.000,00
		Total da Ação	10.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
		Total de Anulações	232.822,71



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano XL – Edição Extra, 21 de julho de 2020



Prefeitura Municipal de Piancó
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Departamento de Contabilidade

Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	232.822,71

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL GALDINO DE
ARAÚJO PEREIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano XL – Edição Extra, 21 de julho de 2020

Decreto Municipal Nº 41 de 21 de julho de 2020

DISPÕE SOBRE DIFINIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PERCENTUAL QUE SE TRATA DO PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ- PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 7º, da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 84, inciso IV, da CRFB/88.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto do art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando as medidas administrativas já tomadas, Resolve;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado percentuais destinado a gastos para ações de enfrentamento ao COVID-19 no município Piancó-PB, em conformidade com a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano XL – Edição Extra, 21 de julho de 2020

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para o atendimento da recomendação da CNM sobre a programação da Lei complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, que destina recursos para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Fica o montante de 100% distribuídos em parcelas a serem creditadas da seguinte forma:

I – PEC I – LC 173 – ART 5º - Fundo Municipal de Saúde – 4,30%

II – PEC I – LC 173 – ART 5º - Fundo Municipal de Assistência Social – 95,70%

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Piancó, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2020.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito